



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



LEI Nº 1549/2025

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sooretama a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 1º de outubro, em referência ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Parágrafo único. A Semana Municipal da Pessoa Idosa terá como finalidade a valorização da pessoa idosa e será composta por atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, promovendo o diálogo intergeracional e o envelhecimento ativo.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Pessoa Idosa:

- I - Reconhecer a relevância histórica, cultural e social das pessoas idosas no desenvolvimento da comunidade;
- II - Estimular a participação dos idosos em eventos culturais, esportivos, educativos e sociais;
- III - Promover saúde e bem-estar, por meio de palestras, campanhas e atividades físicas voltadas à prevenção de doenças e ao envelhecimento saudável;
- IV - Conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa, combatendo o preconceito, o etarismo e a violência contra os idosos;
- V - Divulgar o Estatuto da Pessoa Idosa, promovendo o conhecimento e o respeito à legislação específica;
- VI - Estimular ações que promovam o envelhecimento ativo, saudável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



participativo.

Art. 3º As atividades e ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, conselhos municipais, entidades sociais, instituições de ensino, universidades, igrejas e sociedade civil organizada, sem que isso implique em obrigatoriedade ou ônus financeiro ao Poder Executivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO